



## **PREGÃO Nº 008/2024 (ELETRÔNICO)**

CONTRATO N.º 013/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO N.º 040/2024**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1 - Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 008/2024, regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 14.133/21, introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, nesta cidade de Echaporã (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 44.470.300/0001-00, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Gustavo Evangelista** e do outro lado a Empresa **TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA**, CNPJ 46.353.696/0001-30, com sede à Av. Antonieta Altenfelder, n.º 1891, Jd. Santa Antonieta, na cidade de Marília-SP, CEP 175.12-1301, representada pelo Senhor Henrique de Souza Santos, RG 48.542.269-4 SSP/SP, CPF 395.201.218-11. As partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTROLE DE EROSÕES DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL ECH-136 DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP.**

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com os recursos orçamentários a seguir discriminados: FR 01 – 02.10.20.605.0008.1.021000-4.4.90.51.00 – 2844; FR 02 – 02.10.20.605.0008.1.021000-4.4.90.51.00 – 2843.

### **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1 - Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO:**

5.1 – Os preços totais por lote são os descritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	OBRAS DE CONTROLE DE EROSÕES DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL ECH-136 DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP	R\$ 519.800,00

### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.2 - A contratada obriga-se a entregar as obras finalizadas de acordo com os prazos previstos em seus respectivos projetos técnicos.



## **PREGÃO Nº 008/2024 (ELETRÔNICO)**

### **CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;
- d) O não atendimento das determinações regulares do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ designado para acompanhar e fiscalizar o objeto.

### **CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das respectivas medições dos serviços, junto ao setor municipal solicitante, que será conferida e devidamente autorizada, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

8.2 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

9.2 - Os funcionários da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 - A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do item e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.5 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

9.6 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.9 - Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e nem aditamento de prazo.

9.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9.11 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

## **PREGÃO Nº 008/2024 (ELETRÔNICO)**

9.13 - Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

9.14 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.15 - Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ECHAPORÃ/SP, 27 DE MAIO 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA

Henrique de Souza Santos

RG 48.542.269-4 SSP/SP, CPF 395.201.218-11

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Lara Marques Quirino

RG: 33.128.271-9

\_\_\_\_\_  
Iracema F. de Barros S. Lima

RG: 15.818.927



## **PREGÃO Nº 008/2024 (ELETRÔNICO)**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP

CONTRATADO: TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTROLE DE EROSÕES DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL ECH-136 DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP ADVOGADO / Nº OAB / e-mail: **Eduardo Marinho Jucá Rodrigues – OAB/SP 216.518 – E-mail: procuradoria@echapora.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP-CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Echaporã, 27 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Henrique de Souza Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 395.201.218-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Omar Barros de Mello Filho

Cargo: Engenheiro

CPF: 066.266.358-67

Assinatura: \_\_\_\_\_